

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5290/2008

O Programa do XVII Governo Constitucional consagra para as zonas costeiras o desenvolvimento de uma política integrada e coordenada que favoreça a protecção ambiental e a valorização paisagística, mas que enquadre também a sustentabilidade e a qualificação das actividades económicas que aí se desenvolvem.

O território abrangido pela ria de Aveiro é um espaço singular que dispõe de condições excepcionais para suporte de um desenvolvimento económico e turístico sustentável e para se constituir como um pólo de atracção intimamente ligado ao contacto e fruição da natureza.

As suas características físicas únicas, de grande sensibilidade, requerem que o seu desenvolvimento se submeta a uma estratégia que articule eficazmente as múltiplas vertentes deste território, nomeadamente o facto de estarem presentes neste espaço numerosas actividades económicas, como a indústria e um porto comercial, simultaneamente com a existência de zonas de importância para a conservação da natureza, inseridas na Rede Natura 2000.

A operacionalização dessa estratégia só será eficaz se for confiada a uma entidade específica, a criar, com aptidão para promover com dinamismo as acções necessárias, garantindo a coerência e a qualidade dos projectos envolvidos e a realização das respectivas obras, e com condições para a mobilização dos recursos financeiros necessários.

Como passo preliminar, torna-se necessária a elaboração de um plano estratégico da intervenção que possa ser consensualizado entre os diversos agentes relevantes e possa servir de guia de actuação à entidade responsável pela sua implementação.

Assim, determino:

1 — É criado o grupo de trabalho para a elaboração de uma proposta de plano estratégico da intervenção de requalificação e valorização da ria de Aveiro, constituído pelos seguintes elementos:

- a) Engenheiro Pinto Leite, coordenador do Programa Polis, que coordena;
- b) Professora Doutora Maria Teresa Fidélis da Silva, presidente da Comissão Instaladora da Administração de Região Hidrográfica do Centro I.P.;
- c) Engenheira Ana Neves Lopes, da Parque Expo, S. A.

2 — O plano estratégico referido no número anterior compreenderá:

- a) A delimitação e caracterização da área a intervir;
- b) A definição preliminar das intervenções a realizar;
- c) A quantificação do investimento associado e a formulação de propostas para o seu financiamento, incluindo, nomeadamente, o recurso ao QREN e ao autofinanciamento;
- d) A concepção e proposta de solução institucional adequada à implementação do plano e a elaboração dos instrumentos legais necessários para o efeito;
- e) O planeamento físico e financeiro das acções consideradas.

3 — A elaboração do plano será acompanhada por uma comissão consultiva composta por:

- a) Dr.ª Laudemira Ramos, do meu Gabinete, que coordena;
- b) Dr. Mário Nascimento, do Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente;
- c) Arq.ª Maria João Pinto, do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades;
- d) Eng.º Manuel Granchinho, do Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional;
- e) Dr.ª Teresa Leonardo, do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade;
- f) Eng.ª Ana Seixas, do Instituto da Água;
- g) Dr. Rui Jacinto, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro;
- h) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Águeda;
- i) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Albergaria-Velha;
- j) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Aveiro;
- l) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Estarreja;
- m) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Ílhavo;
- n) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Mira;
- o) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Murtoza;
- p) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro;

- q) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Ovar;
- r) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Sever do Vouga;
- s) Um representante a designar pela Câmara Municipal de Vagos.
- t) Representantes de outras entidades com responsabilidades na área da ria de Aveiro, que venham a ser nomeados por despacho autónomo mediante indicação das respectivas tutelas.

4 — A proposta de plano estratégico deverá estar concluída e ser-me apresentada no prazo de seis meses a contar da data de entrada em vigor do presente despacho.

5 — As entidades a que pertencem os elementos referidos no n.º 1 devem proporcionar os meios técnicos e logísticos necessários para a elaboração da proposta de plano e para o bom desempenho do grupo de trabalho.

6 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

7 de Dezembro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 5291/2008

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo a Assistente Administrativa Principal, Filomena Augusta Ferreira Sousa Veloso, do quadro de pessoal da extinta Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo Alimentar, para exercer funções de secretariado a partir do dia 1 de Fevereiro de 2008.

A nomeação produz efeitos à data do início das funções.

30 de Janeiro de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5292/2008

Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.007

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa Auto Sueco, L.da, Unidade Após Venda Setúbal — Parque Industrial do Ecomarque, Lote 70, 2965-500 Águas de Moura, na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2ª fase da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bienal e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metroológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.06.6.037, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 217, de 10 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

28 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

